

Goiânia, 30 de Agosto de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 081/2019

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Serviços de assistência a Saúde em Serviços de Cirurgia Geral com ênfase em doenças respiratórias, para o Hospital de Doenças Tropicais, localizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Contorno n° 3556, Jardim Bela Vista, Goiás, CEP 74.853-400.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Cirurgia Geral com ênfase em doenças respiratórias ao HDT, de forma a complementar a assistência à saúde.

Considerando que a assistência e os exames complementares são necessários, bem como apoio para diagnóstico e terapêutico de inúmeras patologias infecto-contagiosas, a contratação do serviço de Cirurgia Geral com ênfase em doenças respiratórias é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada no HDT.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Os interessados deverão prestar assistência médica no que se refere a: broncoscopias, procedimentos invasivos, diagnóstico e terapêutico, responder demandas de parecer da especialidade para pacientes internados e atendimento a pacientes ambulatoriais (1h/semana) quando submetidos previamente a procedimentos realizados no HDT.

Para tanto deverão os profissionais, cirurgiões, apresentar a documentação de habilitação e/ou qualificação técnica exigida.

A CONTRATADA deverá realizar serviço de Cirurgia geral com ênfase em doenças respiratórias, de acordo com a demanda da unidade, quando solicitados pelos profissionais médicos do HDT, para os procedimentos conforme quadro abaixo, nos pacientes em regime de internação hospitalar ou excepcionalmente, a pacientes ambulatoriais, quando se tratar de procedimentos a serem realizados dentro do hospital.

PROCEDIMENTO
Traqueostomia /
Toracotomia com drenagem torácica /
Pleurodese /
Pleurostomia /
Descorticação Pulmonar /
Tratamento de mediastinite /
Biópsia de linfonodo supraclavicular/auxiliar/inguinal /
Mediastinoscopia/linfadenectomia mediastinal /
Lobectomia pulmonar /
Pneumonectomia /
Ressecção em cunha, tumorectomia, enucleação de lesão pulmonar. /
Toracocentese/drenagem de pleura /
Retirada de dreno tubular torácico /
Broncoscopia flexível /
Broncoscopia rígida /

Consulta de paciente ambulatorial ✓
Parecer em horário comercial ✓
Parecer em período noturno/final-de-semana/ urgência
✓ Biopsia de Pleura
Tratamento de coágulo retido intratorácico
Ligadura de Artéria Brônquica para controle da hemoptise
Mobilização de Retalhos Musculares / do omento
Toracoplastia
Fechamento de Pleurostomia
Colocação de Prótese Laringo – Traqueal / Traqueo – Bronquica
Tratamento de Estenose Traqueal
Traqueoplastia ou Laringoplastia
Pneumotomia com ressecção costal para drenagem cavitária / Retirada de corpo estranho
Plumbagem Extrafascial
Repleção de Cavidade Pleural com Solução para Tratamento de Empiema Crônico
Traqueoplastia por Acesso Torácico
Tratamento Cirúrgico de Fístula broncopleural com Amputação de Coto Bronquico

A avaliação dos pareceres em caso de urgência deverá ser preferencialmente no prazo de vinte e quatro horas, e em quarenta e oito horas nos demais casos. Estão excluídos atendimentos em caráter de emergência, uma vez que a prestação de serviços não será efetivamente em período integral.

A realização dos procedimentos e cirurgias, bem como de eventual atendimento ambulatorial, esta condicionada ao fornecimento de condições físicas (espaço) e materiais, bem como de insumos, por parte da **CONTRATANTE**.

Transcorridos seis meses da prestação dos serviços, será reavaliado pela Diretoria Técnica desta unidade o fluxo/dias de atendimento, podendo os mesmos sofrer alterações.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço por demanda.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC); título de Especialista em Endoscopia e/ou Certificado de área de atuação em Endoscopia Digestiva; ou declaração de unidade pública de saúde que comprove a prática requerida por, no mínimo, 10 anos, nos termos da Resolução CFM nº 1960/2010; Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica concedido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica (SBCT), ou declaração de unidade pública de saúde que comprove a prática requerida por, no mínimo, 1 ano.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá realizar serviço de Cirurgia Geral com ênfase em doenças respiratórias, de acordo com a demanda da unidade, quando solicitados através de parecer pelos profissionais médicos do HDT, para os procedimentos nos pacientes em regime de internação hospitalar ou excepcionalmente, a pacientes ambulatoriais, quando se tratar de procedimentos a serem realizados dentro do hospital; para tanto o profissional deverá apresentar titulação e / ou comprovação de experiência clínico/cirúrgica em cirurgia torácica.

A **CONTRATADA** deverá realizar avaliação dos pareceres em caso de urgência preferencialmente no prazo de vinte e quatro horas, e em quarenta e oito horas nos demais casos. Estão excluídos atendimentos em caráter de emergência, uma vez que a prestação de serviços não será efetivamente em período integral;

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na execução do objeto contratual;

A **CONTRATADA** se obriga a manter o profissional inscrito nos respectivos órgãos reguladores e conselhos de classe, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo junto a estes órgãos;

A **CONTRATADA** se obriga a realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com a Diretoria Técnica do HDT.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

Gerenciar a execução deste Contrato;

Realizar os pagamentos das faturas, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta;

Ceder o espaço compatível com as atividades que envolvem os Serviços Especializados em Cirurgia Torácica, para realização de exames e procedimentos relacionados;

Fornecer todo material e insumo necessário para a realização do objeto.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deveser constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deveser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 7.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 8.2. A nota fiscal deveser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deveser vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Dra. Letícia M. C. Aires
Diretora Técnica